

**EDITAL nº 04, de 16 de dezembro de 2019**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA INGRESSO NO CURSO**  
**SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM GESTÃO PÚBLICA DA ESCOLA**  
**SUPERIOR DE GESTÃO - PRIMEIRA EDIÇÃO DE 2020**

O DIRETOR EXECUTIVO e a VICE-DIRETORA DA ESCOLA SUPERIOR DE GESTÃO – ESG, no uso de suas atribuições previstas no artigo 240, § 2º, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto na Portaria nº 405, de 19 de setembro de 2017, exarada pelo Secretário de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 181, de 20 de setembro de 2017, e no Acordo de Cooperação Técnica - ACT nº 1, de 26 de abril de 2018, celebrado entre a Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal – SEEC e a Fundação Universidade Aberta do Distrito Federal – FUNAB, resolvem tornar público o Edital de seleção de candidatos para preenchimento de vagas no Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública da ESG.

#### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

A seleção de que trata este Edital visa ao preenchimento de 15 (quinze) vagas, com distribuição conforme **Anexo K**, para o ingresso no Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública - CSTGP, oferecido pela ESG, no turno noturno, com previsão de atividades educacionais matutinas e vespertinas, salvo em dias úteis, com ingresso no primeiro semestre do ano letivo de 2020.

#### **2. DA CONDUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO**

O processo seletivo ora instituído será conduzido pela Comissão de Processo Seletivo – COMIPS/ESG/SEEC, designada pela Ordem de Serviço nº 2, de 02 de novembro de 2019, exarada pelo Diretor Executivo da ESG, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, nº 228, de 02 de dezembro de 2019 e devidamente supervisionado pela FUNAB, na forma do item 5.1.18 da Cláusula Quinta do ACT nº 1, de 2018.

#### **3. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO E DO PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

- 3.1.** O Processo Seletivo regido por este Edital tem validade para matrícula, no primeiro semestre do ano letivo de 2020, no Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública a ser realizado na ESG.
- 3.2.** O prazo para impugnação deste Edital compreende o período entre os dias 17 e 18 de dezembro, conforme **Anexo G**.

#### **4. DOS REQUISITOS**

Poderão participar do Processo Seletivo os servidores que preencherem, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- 4.1.** Ser servidor público civil estável ocupante de cargo de provimento efetivo pertencente às carreiras do Distrito Federal, das autarquias e das fundações públicas distritais e encontrar-se em exercício nos seus respectivos órgãos.

4.2. Ter concluído o Ensino Médio no momento da inscrição.

## 5. DO CARÁTER DO PROCESSO SELETIVO

O processo seletivo será realizado em duas fases: análise da Ficha de Inscrição, de caráter eliminatório (Fase 1) e análise de Carta de Intenção, de caráter eliminatório e classificatório (Fase 2).

## 6. DAS INSCRIÇÕES

- 6.1 As inscrições neste Processo Seletivo serão realizadas no período de 06 a 17 de janeiro de 2020, no horário das 15h às 21h (horário oficial de Brasília), à exceção dos sábados e domingos, na Secretaria Acadêmica da Escola Superior de Gestão, localizada na Escola de Governo, endereço SGO Qd.01 Lote 01 Bloco A/B - Brasília/DF.
- 6.2 Os documentos necessários para inscrição são:
- a. Ficha de Inscrição, constante do **Anexo A**, preenchida sem rasuras;
  - b. Carta de Intenção, constante do **Anexo B**, preenchida sem rasuras e de acordo com as instruções constantes neste Edital;
  - c. Histórico Escolar do ensino médio ou certificado de conclusão do ensino médio original e respectivas fotocópias;
  - d. Histórico Escolar do ensino fundamental e respectiva fotocópia, e **Anexo L**, para o candidato que optar concorrer pela reserva de vaga estabelecida pela Lei Distrital nº 3.361, de 15 de junho de 2004;
  - e. Declaração, constante no **Anexo L**, preenchida sem rasura, para o candidato que optar concorrer pela reserva de vaga estabelecida pela Lei Distrital nº 3.361, de 15 de junho de 2004;
  - f. Comprovação de atuação como servidor público estável e em exercício, ocupante de cargo de provimento efetivo, pertencente às carreiras da administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal, por meio de Classificação Funcional atualizada, devidamente assinada pela chefia imediata do servidor ou responsável pelo Setor de Gestão de Pessoas do Órgão, conforme **Anexo J**;
  - g. Apresentação do contracheque gerado via SIGRHNET.
  - h. A Autodeclaração de cor, constante no **Anexo M**, preenchida sem rasura.
- 6.3 A inscrição deverá observar os seguintes procedimentos:
- a. Acesso às páginas eletrônicas da ESG e da FUNAB, nos endereços eletrônicos: <http://esg.df.gov.br> e <http://funab.se.df.gov.br/>, no período estabelecido no item 6.1, para *download* dos modelos da Ficha de Inscrição, da Carta de Intenção e de demais arquivos relativos a este Edital;
  - b. Preenchimento correto e integral da Ficha de Inscrição, **Anexo A**, de acordo com as instruções constantes neste Edital;
  - c. Preenchimento da Carta de Intenção, **Anexo B**, de acordo com as instruções constantes neste Edital;
  - d. Os documentos necessários à inscrição, constantes no item 6.2 deste Edital, deverão ser entregues impressos no endereço especificado no item 6.1.

- 6.4 Ao término da inscrição no processo seletivo, o candidato receberá da ESG comprovante contendo número de inscrição e confirmação de recebimento dos documentos relacionados no item 6.2, ainda que o deferimento da inscrição seja de competência da Comissão de Processo Seletivo ao final da Fase 1.
- 6.5 A inscrição do candidato será isenta de cobrança de quaisquer emolumentos e implicará ciência e tácita aceitação das disposições, normas e instruções constantes neste Edital.
- 6.6 O processo de inscrição é presencial, no local indicado no subitem 6.1, podendo ser feito pelo interessado ou por seu procurador instituído, conforme modelo de procuração constante do **Anexo H**.
- 6.7 É de inteira responsabilidade do candidato guardar o Comprovante de Inscrição no processo seletivo e confirmação do recebimento dos documentos relacionados, conforme item 6.4.
- 6.8 Não serão aceitas inscrições fora do período ou documentação em formatos diferentes do estabelecido neste Edital.
- 6.9 Não serão aceitas inscrições realizadas extemporaneamente, ainda que em virtude de falha dos endereços eletrônicos disponíveis para acesso dos modelos de documentos para inscrição.
- 6.10 O preenchimento incorreto, incompleto ou ilegível da Ficha de Inscrição e da Carta de Intenção implicará a anulação da referida inscrição.
- 6.11 O correto preenchimento da Ficha de Inscrição é de inteira responsabilidade do candidato ou de seu procurador instituído.
- 6.12 A efetivação da inscrição dar-se-á somente após o deferimento por parte da Comissão de Processo Seletivo responsável por este Edital.
- 6.13 A ESG e a FUNAB, após o término das inscrições, divulgarão, em até 2 (dois) dias úteis, por meio dos endereços eletrônicos <http://esg.df.gov.br> e <http://funab.se.df.gov.br/> o resultado preliminar da Fase 1.
- 6.14 Podem concorrer às vagas reservadas a candidatas e candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no processo seletivo, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, nos termos da Autodeclaração constante do **Anexo M**.
- 6.15 Para verificação da veracidade da Autodeclaração (**Anexo M**) será indicada uma comissão designada para tal fim, com competência deliberativa.
- 6.16 As formas e os critérios de verificação da veracidade da Autodeclaração (**Anexo M**) devem considerar, tão somente, os aspectos fenotípicos do candidato, os quais serão verificados obrigatoriamente com a presença do candidato.
- 6.17 A comissão designada para a verificação da veracidade da Autodeclaração (**Anexo M**) deve ter seus membros distribuídos por gênero, cor e, preferencialmente, naturalidade.
- 6.18 Na hipótese de constatação de Autodeclaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido matriculado, ficará sujeito à anulação da sua matrícula no curso superior de Tecnologia em Gestão Pública, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 6.19 Não pode inscrever-se no presente processo seletivo a pessoa que participa de

qualquer ato, fase, rotina ou procedimento relacionado com o processo seletivo ou com os preparativos para sua realização;

- 6.20 A vedação de que trata o item anterior é extensiva ao cônjuge, companheiro ou parente por consanguinidade até o terceiro grau ou por afinidade;
- 6.21 A inscrição por procuração exige a constituição formal de procurador com poderes específicos, em documento público ou particular;
- 6.22 É nula a inscrição de candidato que, por qualquer meio, faça uso de informação ou documento falso para inscrição ou oculte informação ou fato a ela relevante, sem prejuízo da responsabilidade civil e das sanções penais cabíveis.
- 6.23 Os candidatos que optarem concorrer pela reserva de vaga estabelecida pela Lei Distrital nº 3.788, de 2 de fevereiro de 2006, deverão ter se autodeclarados pretos ou pardos na declaração de cor, constante **Anexo M**.

## 7. DA CARTA DE INTENÇÃO

- 7.1 Na Carta de Intenção, constante do **Anexo B**, o candidato deverá elencar suas motivações acadêmicas e profissionais para ingressar no Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública, assim como indicar o escopo da sua contribuição com o aprimoramento da Gestão Pública no Distrito Federal.
- 7.2 O texto deverá ser escrito à mão, em letra legível, e entregue no espaço delimitado da folha constante do **Anexo B**. Recomenda-se ainda que o referido texto seja escrito em letra cursiva legível. Caso seja utilizada a letra de forma (caixa alta), as letras maiúsculas deverão receber o devido realce.
- 7.3 Serão desconsideradas, para fins de avaliação, sob pena de desclassificação do processo seletivo, as Cartas de Intenção que:
  - a. contenham qualquer tipo de elemento identificador do candidato;
  - b. tenham redigidas menos que 15 (quinze) linhas;
  - c. forem entregues amassadas, rasuradas, dobradas, rasgadas, manchadas ou danificadas
- 7.4 A avaliação da Carta de Intenção será realizada por Banca Examinadora instituída e designada pela Escola Superior de Gestão.
- 7.5 Na avaliação da Carta de Intenção será atribuída nota de 0 (zero) a 10 (dez), conforme critérios estabelecidos pela Banca Examinadora.
- 7.6 Para aceite e classificação, os critérios utilizados pela Banca Examinadora obedecerão aos parâmetros presentes no Quadro 1:

### Quadro 1 - Avaliação da Carta de Intenção

CRITÉRIOS		
<b>Aspectos Formais (0 a 3 pontos)</b>		
Apresentação (Sem rasura, respeito à margem, legibilidade, sem repetição de palavras)		
Não atende (0)	Atende parcialmente (0,5)	Atende (1)
Gramática (ortografia, acentuação, pontuação, concordância, regência)		
Não atende (0)	Atende parcialmente (1)	Atende (2)
<b>Proposta textual (0 a 7 pontos)</b>		
Motivação Acadêmica		
Não atende (0)	Atende parcialmente (1)	Atende (2)
Motivação Profissional		
Não atende (0)	Atende parcialmente (1)	Atende (2)
Contribuição para o aprimoramento da Gestão Pública		
Não atende (0)	Atende parcialmente (1)	Atende (2)
Coesão e Coerência		
Não atende (0)	Atende parcialmente (0,5)	Atende (1)
<b>AVALIAÇÃO FINAL (0 a 10 pontos)</b>		

## **8. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE**

- 8.1** Após análise e atribuição de nota à Carta de Intenção, o candidato inscrito neste processo seletivo será classificado por ordem decrescente, até o limite das vagas ofertadas neste Edital. Em caso de empate, prevalecerão os critérios descritos nos subitens a seguir.
- 8.2** Em caso de igualdade na nota final, o desempate dar-se-á com base nos critérios abaixo, pela ordem e na sequência apresentada, obtendo melhor classificação o candidato que:
- a. Possuir maior idade;
  - b. Possuir menos tempo de efetivo exercício no serviço público do Distrito Federal, com vínculo comprovado por documento que ateste sua data de admissão na função pública;
  - c. Comprovar renda familiar inferior a dez salários mínimos;
  - d. Não possuir diploma de graduação nem estar matriculado em outro curso de Ensino Superior, comprovado a partir de declaração constante do **Anexo F**.
- 8.3** Os casos omissos serão julgados pela Comissão de Processo Seletivo.

## **9. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL**

- 9.1** A composição da nota final será atribuída a partir dos critérios elencados no subitem 7.6.
- 9.2** Os candidatos serão classificados por ordem decrescente de acordo com a nota final atribuída à Carta de Intenção, e, no caso de desempate, serão utilizados os critérios citados no item 8, de acordo com a quantidade de vagas disponíveis neste Edital, obedecendo a opção de concorrência do candidato.
- 9.3** A relação dos nomes dos candidatos, contendo o Resultado Preliminar, será divulgada no dia 21 de janeiro de 2020, nos endereços eletrônicos da ESG e da FUNAB: <http://esg.df.gov.br> e <http://funab.se.df.gov.br/>.
- 9.4** Caberá recurso da Carta de Intenção e do Resultado Preliminar, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação do Resultado Preliminar nos endereços eletrônicos da ESG e da FUNAB: <http://esg.df.gov.br> e <http://funab.se.df.gov.br/>.
- 9.5** Será entregue ao candidato o espelho com a correção da Carta de Intenção, mediante solicitação e documento de identificação, conforme endereço especificado no subitem 6.1, em até 02 (dois) dias úteis a contar da data de publicação do resultado preliminar.
- 9.6** O julgamento dos recursos e o Resultado Final do Processo Seletivo serão divulgados no dia 30 de janeiro de 2020, no site da ESG e da FUNAB: <http://esg.df.gov.br> e <http://funab.se.df.gov.br/>.

## **10. DAS MATRÍCULAS**

- 10.1** Por ocasião da efetivação da matrícula, somente poderão ser matriculados os candidatos classificados dentro do limite de vagas fixado no item 1 deste Edital.
- 10.2** No ato da matrícula, o candidato que atua no período noturno deverá apresentar uma declaração de concordância quanto à participação no curso, assinada pela

chefia imediata do órgão ou entidade da Administração do Distrito Federal em que exerce suas funções.

**10.3** As matrículas serão efetuadas no período de 04 a 05 de fevereiro de 2020, na Secretaria Acadêmica da Escola Superior de Gestão, conforme endereço especificado no subitem 6.1.

**10.4** Após a matrícula, serão convocados os candidatos habilitados para as vagas remanescentes, de acordo com a ordem de classificação e obedecendo a opção de concorrência.

## **11. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES**

As datas prováveis e horários das atividades relacionadas ao processo seletivo encontram-se dispostas no Cronograma de Atividades, **Anexo G** deste Edital.

## **12. DOS RECURSOS**

**12.1** Os candidatos que se sentirem lesados em relação aos Resultados Preliminares divulgados pela Comissão de Processo Seletivo poderão interpor recurso administrativo, devidamente fundamentado e por escrito, nos prazos e formas previstos no item 9.4 deste Edital.

**12.2** Os recursos deverão ser apresentados e entregues na Secretaria Acadêmica da Escola Superior de Gestão, conforme endereço especificado no subitem 6.1, e atendendo ao item 9.4 deste Edital.

**12.3** O candidato deverá ser consistente e objetivo em seu pleito, sob pena de ter o recurso preliminarmente indeferido.

**12.4** Não serão conhecidos eventuais recursos apresentados por outros meios que não da forma prevista no item 12.2 e **Anexo D** deste Edital, bem como fora do prazo e horário ou em desacordo com o disposto neste Edital.

**12.5** A divulgação do Resultado Final será realizada conforme previsto no Cronograma de Atividades, **Anexo G** deste Edital.

**12.6** Do resultado do recurso interposto quanto aos Resultados Preliminares divulgados pela Comissão de Processo Seletivo não haverá possibilidade de interposição de novo recurso.

**12.7** Em nenhuma hipótese será aceito recurso de recurso.

**12.8** Recurso cujo teor despreze a Comissão de Processo Seletivo será liminarmente indeferido.

**12.9** Para a formulação de recurso, deve ser fornecida ao candidato cópia integral e legível da Carta de Intenção e da respectiva avaliação;

**12.10** É assegurado ao candidato o fornecimento de cópia da decisão do recurso por ele interposto.

## **13. REGIME DE AULAS E REALIZAÇÃO DO CURSO**

**13.1** O início das aulas está previsto para o dia 11 de fevereiro de 2020, sendo o cronograma do 1º (primeiro) semestre divulgado por ocasião da efetivação da

matrícula.

**13.2** A modalidade do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública é presencial.

**13.3** A programação do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública contempla aulas aos sábados, considerados dias letivos, mediante prévia informação aos estudantes pela Coordenação do Curso.

#### **14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1** Nas hipóteses de desistência ou reprovação no Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública, o estudante responderá pelo descumprimento de obrigações estabelecidas em termo de compromisso de cursos destinados à formação e capacitação dos servidores públicos do Distrito Federal (Anexo I), na forma da Portaria nº 70, de 07 de julho de 2015, exarada pela então Secretaria de Estado de Gestão Administrativa e Desburocratização do Distrito Federal, publicada no DODF nº 131, de 09 de julho de 2015..

**14.2** Todo e qualquer documento exigido por este Edital deverá ser apresentado no ato de matrícula, devendo o candidato ser responsável pela veracidade das informações nele contidas, sob pena de responsabilização administrativa, civil e penal, nos termos da Lei, podendo ser aplicado o cancelamento da inscrição do candidato.

**14.3** O candidato selecionado que não apresentar, no ato da matrícula, a documentação exigida no **Anexo C** terá sua matrícula indeferida e, poderá ser eliminado do presente processo seletivo.

**14.4** A prestação de informações falsas pelo candidato, apurada a qualquer momento, ensejará o cancelamento de sua matrícula e o desligamento do curso de graduação da ESG, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

**14.5** É de inteira responsabilidade do candidato a observância dos prazos e dos procedimentos estabelecidos neste Edital, bem como o acompanhamento das convocações e das publicações desta seleção pelos endereços eletrônicos da ESG e da FUNAB.

**14.6** É de inteira responsabilidade do candidato aprovado manter seus dados atualizados na Secretaria Acadêmica do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública.

**14.7** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo.

**14.8** Os Anexos referenciados neste Edital, bem como o Quadro 1, estarão disponíveis em versão digital do documento publicada nos endereços eletrônicos da ESG e da FUNAB: <http://esg.df.gov.br> e <http://funab.se.df.gov.br/>.

Brasília (DF), 16 de dezembro de 2019.



**Alex Costa Almeida**

Diretor Executivo

Escola Superior de Gestão

**Simone Pereira Costa Benck**

Vice-Diretora

Escola Superior de Gestão